

1ª ALTERAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo as aquisições de fraldas de uso decorrente no expediente das unidades Básicas e Especializadas do Fundo Municipal de Saúde e também do Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC. Estes itens são adquiridos para atender a demanda das Unidades Básicas e Especializadas, pertencentes a Secretária Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, e também os atendimentos do HMRC.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3 – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA REQUISIÇÃO

1.3.1. A descrição detalhada, contendo as especificações estão discriminadas abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de sus propostas.

Item	Especificações técnicas	Marca referência	QUANT FMS	QUANT HMRC
01	Fralda Geriátrica Tamanho extra grande. Dimensões aproximadas: largura 810 mm x comprimento 970 mm. para pacientes acima de 90 kg e cintura ajustável de 120 cm a 170 cm aproximadamente. Pannel em formato anatômico com ajuste através de 04(duas de cada lado) fitas com adesivo termoplástico. reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes. Elásticos nas laterais no mínimo 02 para ajuste e vedação ao redor das pernas. Reforço laterais formando barreiras de material hidrofóbico para impedir vazamento de líquidos e sólidos. Pannel interno/Manta em formato anatômico camada dupla de fibras de celulose com canaletas difusoras (para distribuição) de fluidos, Núcleo de absorção composto por flocos gel de polímero super absorvente Finalidade: Indicada para incontinência fecal -urinaria severa e capacidade de absorção média de 1.000ml. Com indicador de umidade/troca cromático muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda deve ser trocada. Deve ser dermatologicamente testada, atóxica hipoalergênicas e estar em conformidade com a Portaria ANVISA nº 1480/90, Embalagem plástica não transparente, contendo informações de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, técnico responsável, composição e instruções de uso. Na embalagem deverá constar: (“incontinência severa” – exigência excluída) e dermatologicamente testada Validade mínima de 03 anos após a data de fabricação.	Bigfral Tena	200.000	45.000
02	Fralda Geriátrica Tamanho grande. Dimensões aproximadas:	Bigfral Tena	200.000	0

	<p>largura 760 mm x comprimento 950 mm. para pacientes entre 70 kg e 90 kg e cintura ajustável de 100 cm a 150 cm aproximadamente. Pannel em formato anatômico com ajuste através de 04(duas de cada lado) fitas com adesivo termoplástico. reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes. Elásticos nas laterais no mínimo 02 para ajuste e vedação ao redor das pernas. Reforço laterais formando barreiras de material hidrofóbico para impedir vazamento de líquidos e sólidos. Pannel interno/Manta em formato anatômico camada dupla de fibras de celulose com canaletas difusoras (para distribuição) de fluidos, Núcleo de absorção composto por flocos gel de polímero super absorvente Finalidade: Indicada para incontinência fecal -urinaria severa e capacidade de absorção média de 1.000ml. Com indicador de umidade/troca cromático muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda deve ser trocada. Deve ser dermatologicamente testada, atóxica hipoalergênicas e estar em conformidade com a Portaria ANVISA nº 1480/90, Embalagem plástica não transparente, contendo informações de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, técnico responsável, composição e instruções de uso. Na embalagem deverá constar: (“incontinência severa” – exigência excluída) e dermatologicamente testada Validade mínima de 03 anos após a data de fabricação</p>			
03	<p>Fralda Geriátrica Tamanho médio Dimensões aproximadas: largura 600 mm x comprimento 760 mm para pacientes entre 40 kg e 70 kg e cintura ajustável de 80 cm a 125 cm. aproximadamente. Pannel em formato anatômico com ajuste através de 04(duas de cada lado) fitas com adesivo termoplástico. reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes. Elásticos nas laterais no mínimo 02 para ajuste e vedação ao redor das pernas. Reforço laterais formando barreiras de material hidrofóbico para impedir vazamento de líquidos e sólidos. Pannel interno/Manta em formato anatômico camada dupla de fibras de celulose com canaletas difusoras (para distribuição) de fluidos, Núcleo de absorção composto por flocos gel de polímero super absorvente Finalidade: Indicada para incontinência fecal -urinaria severa e capacidade de absorção média de 1.000ml. Com indicador de umidade/troca cromático muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda deve ser trocada. Deve ser dermatologicamente testada, atóxica hipoalergênicas e estar em conformidade com a Portaria ANVISA nº 1480/90. Embalagem plástica não transparente, contendo informações de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, técnico responsável, composição e instruções de uso. Na embalagem deverá constar:</p>	Bigfral Tena	150.000	0

	(“incontinência severa” – exigência excluída) e dermatologicamente testada Validade mínima de 03 anos após a data de fabricação			
04	Fralda Geriátrica Tamanho pequeno Dimensões aproximadas: largura 430 mm x comprimento 650 mm. para pacientes com peso menor que 40 kg e cintura ajustável de 40 cm a 80 cm. aproximadamente. Painele em formato anatômico com ajuste através de 04(duas de cada lado) fitas com adesivo termoplástico. reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes. Elásticos nas laterais no mínimo 02 para ajuste e vedação ao redor das pernas. Reforço laterais formando barreiras de material hidrofóbico para impedir vazamento de líquidos e sólidos. Painele interno/Manta em formato anatômico camada dupla de fibras de celulose com canaletas difusoras (para distribuição) de fluidos, Núcleo de absorção composto por flocos gel de polímero super absorvente Finalidade: Indicada para incontinência fecal -urinaria severa e capacidade de absorção média de 1.000ml. Com indicador de umidade/troca cromático muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda deve ser trocada. Deve ser dermatologicamente testada, atóxica hipoalergênicas e estar em conformidade com a Portaria ANVISA nº 1480/90. Embalagem plástica não transparente, contendo informações de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, técnico responsável, composição e instruções de uso. Na embalagem deverá constar: (“incontinência severa” – exigência excluída) e dermatologicamente testada Validade mínima de 03 anos após a data de fabricação.	Bigfral Tena	50.000	0
05	Fralda Infantil Tamanho extra grande. Composta por: polpa de celulose, polímero ultra absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster Painele em formato anatômico, com ajuste através de 2 ou 4 Fitas laterais para fixação reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes, com adesivo termoplástico ou ajustadas através de elástico 360° na cintura modelo fralda de vestir Elásticos nas laterais para ajuste e vedação ao redor das pernas. Reforço posicionado na extensão lateral da fralda formando barreiras de material hidrofóbico para impedir vazamento de líquidos e sólidos. Painele interno/Manta em formato anatômico camada dupla de fibras de celulose com canaletas difusoras (para distribuição) de fluidos, Núcleo de absorção composto por flocos gel de polímero super absorvente Finalidade: Indicada para uso pediátrico para crianças entre 14 -15 Kg e capacidade de absorção mínima para 8 horas de uso contínuo Deve ser dermatologicamente testada, atóxica hipoalergênicas e estar em conformidade com a Portaria ANVISA nº 1480/90, Embalagem plástica não transparente, contendo informações	Mamy	50.000	0

	de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, técnico responsável, composição e instruções de uso. Na embalagem deverá constar: dermatologicamente testada, Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação.			
06	Fralda Infantil Tamanho grande. Composta por: polpa de celulose, polímero ultra absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster Painel em formato anatômico, com ajuste através de 2 ou 4 Fitas laterais para fixação reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes, com adesivo termoplástico ou ajustadas através de elástico 360° na cintura modelo fralda de vestir Elásticos nas laterais para ajuste e vedação ao redor das pernas. Reforço posicionado na extensão lateral da fralda formando barreiras de material hidrofóbico para impedir vazamento de líquidos e sólidos. Painel interno/Manta em formato anatômico camada dupla de fibras de celulose com canaletas difusoras (para distribuição) und de fluidos, Núcleo de absorção composto por flocos gel de polímero super absorvente Finalidade: Indicada para uso pediátrico para crianças entre 08 -13 Kg e capacidade de absorção mínima para 8 horas de uso contínuo Deve ser dermatologicamente testada, atóxica hipoalergênicas e estar em conformidade com a Portaria ANVISA nº 1480/90, Embalagem plástica não transparente, contendo informações de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, técnico responsável, composição e instruções de uso. Na embalagem deverá constar: dermatologicamente testada, Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação.	Mamy	20.000	0
07	Fralda Infantil Tamanho Médio . Composta por: polpa de celulose, polímero ultra absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster Painel em formato anatômico, com ajuste através de 2 ou 4 Fitas laterais para fixação reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes, com adesivo termoplástico ou ajustadas através de elástico 360° na cintura modelo fralda de vestir Elásticos nas laterais para ajuste e vedação ao redor das pernas. Reforço posicionado na extensão lateral da fralda formando barreiras de material hidrofóbico para impedir vazamento de líquidos e sólidos. Painel interno/Manta em formato anatômico camada dupla de fibras de celulose com canaletas difusoras (para distribuição) de fluidos, Núcleo de absorção composto por flocos gel de polímero super absorvente Finalidade: Indicada para uso pediátrico para crianças entre 04 -10 Kg e capacidade de absorção mínima para 8 horas de uso contínuo Deve ser dermatologicamente testada, atóxica hipoalergênicas e estar	Mamy	20.000	0

	em conformidade com a Portaria ANVISA nº 1480/90, Embalagem plástica não transparente, contendo informações de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, técnico responsável, composição e instruções de uso. Na embalagem deverá constar: dermatologicamente testada, Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação.			
08	Fralda Infantil Tamanho Pequeno. Composta por: polpa de celulose, polímero ultra absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster Painel em formato anatômico, com ajuste através de 2 ou 4 Fitas laterais para fixação reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes, com adesivo termoplástico Elásticos nas laterais para ajuste e vedação ao redor das pernas. Reforço posicionado na extensão lateral da fralda formando barreiras de material hidrofóbico para impedir vazamento de líquidos e sólidos. Painel interno/Manta em formato anatômico camada dupla de fibras de celulose com canaletas difusoras (para distribuição) de fluidos, Núcleo de absorção composto por flocos gel de polímero super absorvente Finalidade: Indicada para uso pediátrico para crianças entre 03 -05 Kg e capacidade de absorção mínima para 8 horas de uso contínuo Deve ser dermatologicamente testada, atóxica hipoalergênicas e estar em conformidade com a Portaria ANVISA nº 1480/90, Embalagem plástica não transparente, contendo informações de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, técnico responsável, composição e instruções de uso. Na embalagem deverá constar: dermatologicamente testada, Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação.	Mamy	8.000	0
09	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO JUVENIL Dimensões aproximadas: cintura entre 40 cm a 70 cm para pacientes peso entre 20 á 30 kg aproximadamente Painel em formato anatômico com ajuste através de 04(duas de cada lado) fitas com adesivo termoplástico. reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes. Elásticos nas laterais no mínimo 02 para ajuste e vedação ao redor das pernas. Reforço laterais formando barreiras de material hidrofóbico para impedir vazamento de líquidos e sólidos. Painel interno/Manta em formato anatômico camada dupla de fibras de celulose com canaletas difusoras (para distribuição) de fluidos, Núcleo de absorção composto por flocos gel de polímero super absorvente Finalidade: Indicada para incontinência fecal e urinária (“incontinência severa” – exigência excluída) e capacidade de absorção média de 1.000ml. Com indicador de umidade/troca cromático muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda deve ser trocada. und Bigfrol Plus	Bigfrol Plus Juvenil	40.000	2.000

	Juvenil Deve ser dermatologicamente testada, atóxica hipoalergênicas e estar em conformidade com a Portaria ANVISA nº 1480/90, Embalagem plástica não transparente, contendo informações de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, técnico responsável, composição e instruções de uso. Na embalagem deverá constar: (“ incontinência severa ” – exigência excluída) e dermatologicamente testada Validade mínima de 03 anos após a data de fabricação.			
--	---	--	--	--

1.3.2 As marcas indicadas na coluna Marca referência constitui meramente forma de melhor identificar o objeto da licitação.

1.3.3 A administração irá aceitar propostas de concorrentes similares ou equivalentes, que detenham igual ou melhor qualidade, que as marcas indicadas como referência e esteja em total acordo com as especificações técnicas solicitadas.

1.4. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

1.4.1. A entrega deverá ocorrer no HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO, localizado na Rua Angelina, S/n, Bairro dos Municípios na cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-470 e no CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - CIAD – sito marginal oeste galpão B8, condomínio Trade Park, Bairro Monte Alegre, Camboriú, para o qual estiver destinado na autorização de fornecimento enviado para a empresa.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO / VALIDADE DOS PRODUTOS

1.5.1 No momento da entrega, possuir registros no Ministério da Saúde (ANVISA), regulamentados pela ANVISA acompanhados de especificações técnicas, com os respectivos métodos de controle e qualidade e a sistemática de certificação em laudo.

1.5.2 Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento. Para produtos em que o prazo de validade seja superior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 80% (oitenta por cento) da vida útil do prazo de validade total na data da entrega.

1.6. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é adquirir fraldas por meio de fornecedores especializados, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú e Hospital Municipal Ruth Cardoso. A finalidade é garantir um abastecimento adequado de fraldas para atender as necessidades de estoque, visando assegurar um atendimento de

qualidade no HMRC, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Pronto Atendimento 24 horas e contemplando todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Atendendo a Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de (...) insumos de interesse para a saúde (...)”, o seu propósito precípua é de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.3. A Política de Insumos aqui expressa tem como base os princípios e diretrizes do SUS e exigirá, para a sua implementação, a definição ou redefinição de planos, programas e atividades específicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Esta Política concretiza metas do Plano de Governo, integra os esforços voltados à consolidação do SUS, contribui para o desenvolvimento social do País e orienta a execução das ações e metas prioritárias fixadas pelo Ministério da Saúde.

2.4. Deve-se considerar ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de fraldas são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na população, acarretando um maior consumo e gerando um maior custo social, tem-se o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de fraldas utilizadas em pacientes com prescrição médica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021.

3.2. Aquisição dos fraldas através do sistema de Registro de Preços evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional ao consumo. A contratação por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de insumos vencidos é onerosa aos cofres públicos. Nesse sentido, a opção de fornecimento parcelada é justificada em função da período de validade dos produtos, do armazenamento destes em estoque e da oscilação da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada a licitante, dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) da Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado do HMRC.

5.2. As fraldas serão solicitadas conforme demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso e Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada a empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

5.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.4. O transporte das fraldas deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

5.5. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.5.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a Nota Fiscal estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento.

5.5.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o HMRC/Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

5.5.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

5.5.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também:

5.6.1. Os Certificados de Registros dos Produtos, válidos, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde) deverão ser enviados com a nota fiscal no ato da entrega para todos os medicamentos, podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da ANVISA. Caso o item seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a empresa deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.6.2. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a empresa deverá apresentar, acompanhado este, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto 80.077 de 14/03/2013. O protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir ao produto, sendo de fácil visualização.

5.7 Os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação do edital e especificações legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

5.8. Será aceita a troca de marca das fraldas somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita seja apresentada toda a documentação, devendo o item substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. A troca de marca deverá ser acompanhada da declaração de impossibilidade de fornecimento do medicamento emitida pelo fabricante. Somente após o deferimento o produto poderá ser faturado.

5.9 A administração irá aceitar propostas de concorrentes cujo os produtos ofertados tenham uma variação máxima de 20% para mais ou para menos em relação as medidas estabelecidas nos descritivos para a largura, comprimento e ajuste da cintura dos itens 01-02-03-04 e 09.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor de contrato – Alexssandro Feliciano Marcomin, Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fiscal de contrato: Amanda Gorges Bechtold, Coordenadora de Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

6.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

6.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I =

Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

7.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.002.170,00, sendo R\$ 123.770,00 para HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO e R\$ 1.898.400,00 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

436 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

343 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 1914 . 1.26 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

Alexssandro Feliciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Caroline Prazeres
Secretário de Saúde e Saneamento

Amanda Gorges Bechtold
Coordenadora do Almoxarifado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82F1-1FA4-98C6-D109

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA GORGES BECHTOLD (CPF 009.XXX.XXX-14) em 30/04/2024 12:14:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN (CPF 029.XXX.XXX-02) em 30/04/2024 14:03:57
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAROLINE PRAZERES (CPF 038.XXX.XXX-95) em 30/04/2024 14:56:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/82F1-1FA4-98C6-D109>